



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

DECRETO N.º 067/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**“CONSTITUI A COMISSÃO DE
TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as Orientações Recomendatórias instituídas na Resolução Normativa n.º 19/2016 do TCE/MT, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população,

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato **(2025-2028),**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída comissão temporária especial, denominada Comissão de Transição de Mandato, exercício 2024, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal para subsidiar as ações do Prefeito na transição de governo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será composta pelos representantes dos órgãos municipais e pelos representantes do Prefeito Eleito, abaixo identificados:

§1º - Os Representantes dos Órgãos Municipais de Nova Brasilândia serão:

I – Prefeitura Municipal:



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

- a) **EDIMAR RODRIGUES SILVA** - Secretária de Governo – CPF 384.116.281-91 – Coordenador
- b) **JULIANA RITTA DE SOUZA BASSETO** – Secretária Municipal de Saúde
- c) **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Educação e Desporto
- d) **JEOLLI CERUTTI** – Secretária Municipal de Economia e Finanças;
- e) **ADRIANDERSON SOUZA REIS** – Contador;
- f) **VENICIUS DE ARAUJO VENTURA** – Controlador Interno;
- g) **JOSÉ DE DEUS LIMA** – Procurador;

II – SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto:

- a) **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**
- b) **DOUGLAS BONFIM LOPES**

III – PREVBRAS – Previdência Municipal:

- a) **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS**

§2º – Os Representantes do Prefeito Eleito serão:

- a) **JÚLIO CESAR BONFIM LOPES** – Servidor Público Municipal – Coordenador – Gestão Eleita – CPF: 570.965.971-15;
- b) **WIGNY CESAR DA SILVA** – Cargo em Comissão – Gestão Eleita – CPF: 002.302.181-05
- c) **ELISANGELA FLORENTINO BORGES** Servidora Pública Municipal – Gestão Eleita – CPF: 948.214.371-04;
- d) **DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA** – Servidora Pública Municipal – Gestão Eleita – CPF: 020.912.641-80;
- e) **VIVIANE VENTURIN** – Servidora Pública Municipal – Gestão Eleita – CPF: 786.472.071-49;
- f) **CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA** – Servidora Pública Municipal – Gestão Eleita – CPF: 957.805.991-49;

§3º - As atividades dos membros da Comissão de Transição de Mandato não serão gratificadas.

Art. 4º - A Comissão de Transição de Mandato desenvolverá suas atividades no decurso do presente exercício, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro de 2024, exceto as atividades de elaboração e encaminhamento do Relatório Conclusivo de Transição, que deverá ocorrer no prazo estipulado no Art. 9º da Resolução Normativa nº 19/2016.



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

§1º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo iniciar-se-ão, no dia **29/10/2024**.

§2º - É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas ao processo disciplinado neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 5º - Para efeito do art. 4º, da Resolução Normativa nº 19/2016 TCE/MT, fica indicado como coordenador do Prefeito eleito, o Senhor Júlio Cesar Bonfim Lopes – CPF nº 570.965.971-15, conforme Ofício CPE nº 01/2024.

Art. 6º - A Comissão de Transição de Governo poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal